



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.014, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

Concede anistia de TAXAS, aos
contribuintes isentos de IPTU/2000.

**GUILHERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida anistia de TAXAS aos contribuintes municipais que obtiveram isenção do IPTU, relativo ao corrente exercício.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Luiz Humberto Morel Paulo
Secretário Adjunto SMA